CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

JUSTIFICATIVA PL 0030/08

O tombamento de imóveis constitui-se num importante instrumento de preservação de bens de valor cultural ou histórico.

Entretanto, não se revela medida de justiça imputar exclusivamente ao proprietário privado o ônus da preservação.

Neste aspecto, a presente propositura mitiga o desequilíbrio financeiro imposto ao proprietário, repartindo com a Administração o seu ônus, através da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto perdurar o gravame.

O impacto orçamentário-financeiro do projeto, no exercício que deva entrar em vigor, é de cerca de R$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos Mil Reais), correspondente à concessão de isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis que a propositura especifica, repetindo-se o mesmo valor para os dois exercícios subseqüentes.

A renúncia ora proposta foi considerada na estimativa da receita do Orçamento em vigor, como se vê das receitas constantes da Lei nº 14.658, de 26 de dezembro de 2007, que prevê a arrecadação de R$ 2.964.559,00 (Dois Bilhões, Novecentos e Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Mil Reais) de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme Quadro de Receita por Categoria Econômica, anexo à Lei Orçamentária, no código 11.12.02.00, não afetando a aprovação da presente proposta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pela importância da propositura, que confere medida de justiça fiscal, fazendo o projeto merecedor da atenção, solicito a aprovação dos nobres pares.

Palácio Anchieta :: Viaduto Jacareí, 100 - Sala 511 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319-900 :: Tel.: (11) 6824-4233 - Fax: (11) 6824-3969
Site: www.vereadorgoulart.com.br :: E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br